LEI ORDINÁRIA Nº 1108

de 22 de junho de 2016

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso III, § 1º DO Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme Anexo único desta Lei.

Art. 2°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em